

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

**Despacho n.º 412/2013 de 1 de Março de 2013**

Considerando que pelo Despacho n.º 1170/2009, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 215, de 9 de novembro, o promotor Fragoso & Soares, Lda., adiante designado por Promotor, foi beneficiário, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, de um apoio financeiro no montante de €78 128,22, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projeto de investimento.

Considerando que no dia 30 de dezembro de 2009 foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor, um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDER, para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o promotor não afetou o projeto à atividade e à localização geográfica durante um período mínimo de cinco anos, contado a partir da data de conclusão do projeto, considerando-se esta a data da fatura correspondente à última despesa do projeto, e que não comunicou ao organismo avaliador qualquer alteração ou ocorrência que pudesse por em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto.

Considerando que, nos termos da cláusula 13.ª do contrato de concessão de incentivos, o mesmo pode ser rescindido, por despacho do membro do Governo Regional, com fundamento no incumprimento, por fato imputável ao promotor, dos objetivos e obrigações estabelecidos no contrato.

Considerando que foi promovida a audiência prévia do promotor e que o mesmo, apesar de regularmente notificado para o efeito, nada disse.

Assim,

Determino, nos termos do disposto na cláusula 13.ª do contrato de concessão de incentivos, em conjugação com as alíneas e) e g) do artigo 17.º e alíneas a) e b) do artigo 14.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor Fragoso & Soares, Lda., no dia 30 de dezembro de 2009, com fundamento nas alíneas e) e g) do artigo 17.º e alíneas a) e b) do artigo 14.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho;

- Determinar a devolução do incentivo pago ao abrigo do referido contrato, no montante de €72 256,74, acrescido de juros à taxa prevista para as dívidas ao Estado e calculados da mesma forma.

30 de janeiro de 2013. - O Vice-Presidente, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.